



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**EXCLUSIVA PARA MEs E EPPs**

**1. DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no dia **29/03/2023 às 09:00 horas**, tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL – e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO –, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08:45 horas** do dia **29/03/2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL – dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **29 de março de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AVEIA PRETA, NABO FORRAGEIRO e AZEVEM) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa a este edital.

2.2 As empresas não enquadradas como MEs ou EPPs poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o número mínimo de 03 (três) licitantes na condição de MEs ou EPPs (art. 10, I, do Decreto nº 8.538/2015).

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em cartório (anexo III), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao pregoeiro, sendo que os 02 (dois) primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

3.2.1 Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de procuração ou carta de credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4 Cada representante poderá representar um único licitante.

#### **4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)**

4.1 O licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimbada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA”**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023**

**ABERTURA em 29/03/2023 HORA às 09h00min.**

4.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na lista de itens (ANEXO I) deste edital.

4.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

4.6 O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

#### **05. DA ETAPA DE LANCES**

5.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas (art. 4º, VIII, da Lei n. 10.520/2002).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.3 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11.2 Ocorrendo o empate previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificado poderá apresentar proposta única, de preço inferior, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior (5.11), serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na margem prevista pela Lei Complementar nº 123/2006 (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.11.4 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior (5.11), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6 O disposto no item 5.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

6.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originaram o pregão.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no item 7, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

7.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

VII - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ).

VIII - Ato Constitutivo ou Contrato Social Autenticado.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI – Certificado/laudo de procedência das sementes, com identificação de lote, germinação mínima de 80% (oitenta por cento), objeto desta licitação.

Obs.: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7.3 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

7.5 Toda a documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.7 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

### **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

**ABERTURA em 29/03/2023 HORA às 09h00min.**

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (art. 4º, VIII, da Lei n. 10.520/2002).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

8.2 Não havendo pelos menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, IX, da Lei n. 10.520/2002).

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-a com os valores consignados no edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, e atendendo a LC nº 123/2006, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO –, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.14 Caso o licitante enquadrado na LC nº 123/2006 desatenda às exigências habilitatórias, no que se refere às exigências fiscais, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o mesmo regularize a documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006). Não ocorrendo a regularização será então examinado a documentação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.15 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo (art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/2006).

8.17 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes em conformidade com as disposições do item acima.

8.19 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.21 A bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REAJUSTE**

9.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão Presencial nº 12/2023 e os critérios abaixo relacionados:

9.1.1 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a PROPOSTA DE MENOR PREÇO UNITÁRIO;

9.1.2 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

9.2 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

9.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 As impugnações poderão ser realizadas pelos licitantes, ou qualquer outro cidadão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data estabelecida para o recebimento das propostas (art. 12 do Decreto nº 3.555/2000).

10.2 As impugnações deverão ser apresentadas, por escrito, diretamente ao setor de licitações do Município de Cunhataí ou, alternativamente, mediante e-mail, cujo documento deverá ser anexado, ao menos, subscrito pelo impugnante.

10.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração do prazo acima estabelecido, nem mesmo apresentadas em meio diverso.

10.4 A Administração Pública possuirá o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) para responder à impugnação.

### **11. DO DIREITO AO RECURSO**

11.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso (art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/2002).

11.2 Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao prefeito municipal, aos cuidados do pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao prefeito municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

### **12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, OBRIGAÇÕES, PRAZOS E PENALIDADES**

12.1 As sementes, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município de Cunhataí, em armazém ou estabelecimento apto a receber, armazenar e entregar o objeto licitado aos munícipes que receberem a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura ou, alternativamente, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) dispor de meios de realizar a entrega diretamente ao agricultor após a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura.

12.2 As sementes ofertadas deverão apresentar as seguintes características mínimas: sementes selecionadas, germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) e identificação de lote. Sendo disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados.

12.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de compra.

12.4 Competirá ao(s) contratado(s): a) executar os pedidos nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de tempestividade e boa qualidade; b) executar os pedidos apenas mediante ordem/autorização da Secretaria Municipal de

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Agricultura de Cunhataí; c) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria de Agricultura de Cunhataí sobre as autorizações atendidas; d) apresentar documento fiscal dos pedidos atendidos; e) responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado; f) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

12.5 A(s) contratada(s) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

12.6 São obrigações da contratante: a) efetuar o pagamento ao contratado em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado; e) aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

12.7 O município aplicará multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para a entrega do bem, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

12.8 Aplicará o município, multa na ordem de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.9 Aplicará o município, multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.10 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.11 Rescisão contratual, nos casos dos itens 12.8 e 12.9, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.12 A ata proveniente deste processo terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da mesma.

12.13 A fiscalização do objeto do presente processo ficará sob responsabilidade do Secretário de Agricultura, Sr. Darcilo W. Schmitt.

### **13. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente ata de julgamento e classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na forma da lei para ciência dos interessados e efeitos legais.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

13.2 Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

13.4 O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

13.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.6 No interesse do município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do Elemento Orçamentário nº 33.90.32.04, Projeto/Atividade nº 2.050, do orçamento para o ano de 2023.

### **14. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para as ações que porventura decorram do presente edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

### **15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII, CF.
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços.

Cunhataí/SC, em 16 de março de 2023.

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ  
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro.  
FONE: (49) 33380010

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

I. Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos produtos em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço unitário por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

I. Para atendimento aos agricultores do município, com o objetivo de desenvolver o programa de incentivo a pastagens de inverno desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, a qual objetiva incentivar e auxiliar os agricultores locais.

**OBJETO**

I. Registro de preços para eventual aquisição de sementes de pastagem e cobertura de solo (aveia preta, nabo forrageiro e azevem) para desenvolver o programa de incentivo a pastagens de inverno desenvolvido pela Secretaria de Agricultura.

**PROPOSTA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES**

I. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores máximos previsto neste edital.

II. As sementes ofertadas deverão apresentar as seguintes características mínimas: sementes selecionadas, germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) e identificação de lote, sendo disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados, cujas exigências se fazem necessárias a fim de atestar a qualidade e a origem do objeto licitado.

III. As sementes, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município de Cunhataí, em armazém ou estabelecimento apto a receber, armazenar e entregar o objeto licitado aos munícipes que receberem a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura ou, alternativamente, deverão dispor de meios de realizar o transporte diretamente ao agricultor beneficiário, após a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura, tudo no prazo de 10 (dez) dias, cujas exigências se fazem necessárias em razão da devida conservação do objeto licitado – o qual demanda local destinado ao armazenamento –, capacidade esta que a municipalidade não comporta.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

IV. Competirá ao contratado: a) executar as autorizações nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de tempestividade e boa qualidade; b) executar os pedidos apenas mediante ordem/autorização da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí; c) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria de Agricultura de Cunhataí sobre as autorizações atendidas; d) apresentar documento fiscal das autorizações atendidas; e) responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado; f) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

V. A(s) contratada(s) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

VI. São obrigações da contratante: a) efetuar o pagamento à(s) contratada(s) em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado; e) aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

### JULGAMENTO

I. O julgamento no processo será o de menor preço unitário por item.

### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

II. O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEVEM, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%,	KG	6.000,00	4,05	24.300,00
2	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.	KG	15.000,00	2,76	41.400,00
3	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NABO FORRAGEIRO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.	KG	5.000,00	7,25	36.250,00
				<b>Total, R\$</b>	101.950,00

### PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente aceita e recebida pela Secretaria responsável.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

I. Ao município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados, estabelecendo-se como fiscal o Sr. Darcilo W. Schmitt.

Cunhataí – SC, em 16 de março de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AZEDEM, AVEIA PRETA E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, com as seguintes especificações, quantidades e valores:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000,00	KG		SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEDEM, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%,		
2	15.000,00	KG		SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.		
3	5.000,00	KG		SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NABO FORRAGEIRO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.		
<b>Total: R\$</b>						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Observação 1 – No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com funcionários, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Observação 2 – As sementes ofertadas deverão apresentar as seguintes características mínimas: sementes selecionadas, germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) e identificação de lote, sendo disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados.

Observação 3 – As sementes, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município de Cunhataí, em armazém ou estabelecimento apto a receber, armazenar e entregar o objeto licitado aos munícipes que receberem a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura ou, alternativamente, deverá a contratada dispor de meios de realizar o transporte diretamente ao agricultor beneficiário, após a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura, tudo no prazo de 10 (dez) dias.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XIII, DA CF.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente credenciamento, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, está APTO a participar da Licitação, instaurada pelo município de Cunhataí, estado de Santa Catarina, na modalidade do Pregão Presencial n.º 12/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe poderes, especialmente, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

*(OBS: Reconhecer firma em cartório)*

*(OBS: Entregar fora dos envelopes de n.º 01 e 02, logo após o credenciamento.)*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº....., sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 12/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 12/2023, Processo Licitatório nº 19/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

Aos \_\_\_\_\_ 2023, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, neste ato representada pelo prefeito municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2023, ata de julgamento de preços, publicada e homologada pela autoridade competente deste município, resolve REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AZEVEM, AVEIA PRETA E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme consta do anexo I desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2023, cujos objetos estão descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000,00	KG		SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEVEM, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%,		
2	15.000,00	KG		SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.		
3	5.000,00	KG		SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NABO FORRAGEIRO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.		
<b>Total, R\$</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO**

A presente ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula primeira.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda.** A fiscalização da presente ata ficará sob responsabilidade do Secretário de Agricultura, Sr. Darcilo W. Schmitt.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado acima.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. As sementes, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município de Cunhataí, em armazém ou estabelecimento apto a receber, armazenar e entregar o objeto licitado aos munícipes que receberem a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura ou, alternativamente, a(s) contratada(s) deverá(ão) dispor de meios de realizar a entrega diretamente ao agricultor após a autorização emitida pela Secretaria de Agricultura, tudo no prazo de 10 (dez) dias.

II. Competirá ao contratado: a) executar os pedidos nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de tempestividade e boa qualidade; b) executar os pedidos apenas mediante ordem/autorização da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí; c) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria de Agricultura de Cunhataí sobre as autorizações atendidas; d) apresentar documento fiscal dos pedidos atendidos; e) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte do objeto licitado; f) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

III. A(s) contratada(s) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

IV. São obrigações da contratante: a) efetuar o pagamento ao(s) contratado(s) em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos atendidos; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado; e) aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes, condicionado à apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A efetivação da entrega das sementes só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de CUNHATAÍ.

**Subcláusula primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Sub cláusula primeira.** A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

**I.** O município aplicará multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**II.** Aplicará o contratante, multa na ordem de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III.** Aplicará o município, multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**IV.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**V.** Rescisão contratual, nos casos dos itens “II” e “III”, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula única.** O município procederá ao reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I.** Pela administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.  
h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As solicitações do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**Sub cláusula primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente ata, encontram-se indicados no anexo I desta ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta ata o edital do Pregão Presencial nº 12/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em.....de ..... de 2023.

---

**Luciano Franz**

Prefeito Municipal de Cunhataí

---

**Pela(s) Contratada(s)**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)